



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22.01.20.01

A Prefeitura Municipal de Forquilha, com sede na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, na cidade de Forquilha-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representada pela Senhora Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues, Ordenadora de Despesas Secretária Municipal de Saúde do Município de Forquilha-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PMF 21.12.13.01-PERP, processo administrativo nº PMF 21.12.13.01-PERP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO nº PMF 21.12.13.01-PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.; 535.727/0001-79 CGF 06.090.335-0 Endereço: Av. John Sanford, 345, Bairro Alto do Cristo, Sobral-CE Contato: (88) 3611-1441 e-mail: santacruz.ce@hotmail.com Representante Legal: Miguel Frota Vinas CPF:324.073.433-87 RG: 200303102746-1						
LOTE 19 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VR. UNI.	VR. TOTAL
1	ADESIVO DENTARIO BOND 2.1 4ML.	FRASCO	MAQUIRA	75	R\$32,63	R\$2.447,25
2	ADESIVO PARA RESINA FOTO-POLIMERIZÁVEL	UND	MAQUIRA	90	R\$160,76	R\$14.468,40
3	BARRA VIP BRIL	UND	VIPI	48	R\$62,40	R\$2.995,20
4	ENDO ICE SPRAY 200ML P/ TESTE DE VITALIDADE	UND	MAQUIRA	15	R\$37,24	R\$558,60
5	ENDOFILL KIT PO + LIQ (CIMENTO ENDODONTICO) .	KIT	DFL	15	R\$101,32	R\$1.519,80
6	FLÚOR GEL NEUTRO	FRASCO	MAQUIRA	225	R\$7,39	R\$1.662,75
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO	FRASCO	RIOQUIMICA	225	R\$16,32	R\$3.672,00
8	MICROAPLICADORES DESCARTAVEIS CAIXA COM 100UNID	CAX	KG	225	R\$19,10	R\$4.297,50
9	PASTA PROFILÁTICA P/ PROFILAXIA DENTAL C/ FLUOR 90G	UND	MAQUIRA	150	R\$7,98	R\$1.197,00



10	PLACAS DE CRISTAL (ACETATO) 1,5MM CX/20	CAX	PREVEM	380	R\$17,01	R\$646,38
11	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO 30ML	FRASCO	IODONTOSUL	45	R\$26,31	R\$1.183,95
12	VASELINA SÓLIDA 20G EM FORMA DE BSNAGA	UND	RIOQUIMICA	105	R\$6,37	R\$668,85
13	VERNIZ CAVITARIO 15ML	FRASCO	FGM	90	R\$4,60	R\$414,00
14	VERNIZ FLUORETADO	FRASCO	FGM	225	R\$43,90	R\$9.877,50
15	VITRO FIL LC A3 (PO 5G LIQ 2,5ML)	UND	DFL	90	R\$82,00	R\$7.380,00

Valor global do Lote R\$52.989,18

LOTE 19 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VR. UNI.	VR. TOTAL
1	BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5MM	UND	MAQUIRA	225	R\$7,25	R\$1.631,25
2	BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 7MM	UND	MAQUIRA	225	R\$7,12	R\$1.602,00
3	DISCO DE LIXA TIPO SOFLEX C/100	CAX	TDV	150	R\$132,78	R\$19.917,00
4	DISCO DE SOFLEX SORTIDO CAIXA COM 150 DISCOS	CAX	TDV	210	R\$150,02	R\$31.504,20
5	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 - 1/2 CIRC. TRIAN. 2.0CM - CX/24	CAX	PROCARE	150	R\$46,08	R\$6.912,00
6	FIO DE SUTURA SEDA 2.0	CAX	SHALON	45	R\$40,44	R\$1.819,80
7	FIO DENTAL 500M	ROLO	HILO	45	R\$8,44	R\$379,80
8	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	CAX	MAQUIRA	15	R\$2,98	R\$44,70
9	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	CAX	MAQUIRA	15	R\$2,98	R\$44,70
10	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA PCT/50	PCT	MAQUIRA	15	R\$2,78	R\$41,70
11	FIXADOR RADIOGRÁFICO FRASCO COM 475ML	FRASCO	KODAK	90	R\$17,08	R\$1.537,20
12	HEMSTAB 20ML	FRASCO	LABTEST	180	R\$20,29	R\$3.652,20
13	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 100 ML CADA	FRASCO	MAQUIRA	23	R\$36,40	R\$837,20
14	MICROBRUSH FINO C/100 UND	CAX	KG	300	R\$25,94	R\$7.782,00
15	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/ 120 UND	UND	DENTSPLY	300	R\$42,20	R\$12.660,00
16	PONTA PAPEL ABSORV 15-40 C/120 PTS	UND	MICRODONT	225	R\$36,37	R\$8.183,25
17	PONTA PAPEL ABSORV 45-80 C/120 UND	UND	MICRODONT	225	R\$23,20	R\$5.220,00
18	ROLETES DE ALGODÃO. ROLETES DE ALGODÃO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RRARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	SS PLUS	1050	R\$8,44	R\$8.862,00
19	TIRAS DE AÇO. TIRAS DE AÇO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RRARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	MAQUIRA	150	R\$23,83	R\$3.574,50
20	TIRAS DE FOLIÉSTER TIRAS DE POLIESTER. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RRARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	WALDENT	150	R\$21,06	R\$3.159,00
21	TIRAS DE LIXA. TIRAS DE LIXA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	WALDENT	150	R\$24,14	R\$3.621,00
Valor global do Lote					R\$122.985,50	
Valor global do Participante					R\$175.974,68	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha-CE



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Não haverá órgão participante;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de LOTE exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Forquilha-CE, 20 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilha-CE

MIGUEL FROTA VINAS:32407343387
Assinado de forma digital por MIGUEL FROTA
VINAS:32407343387
Dados: 2022.01.20 11:01:14 -03'00'

Miguel Frota Vinas

SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI